

MULTIVIX

Convênio de Cooperação e Intercâmbio Científico, Cultural e Tecnológico que entre si fazem **FACULDADES - MULTIVIX e**

O ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER

na forma abaixo:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A – MULTIVIX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Alves, 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP: 29075-080, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.248/0001-21 – NIRE 32300024688 de 09/06/97 – infra-assinada através do seu Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES; **1.1 - FILIAL 2 – ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 2531 – Lambari – Cachoeiro de Itapemirim ES – CEP nº 29309-899 – CNPJ nº 01.936.248/0003-93 – NIRE nº 32900514562.**

MULTIVIX NOVA VENÉCIA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede à Rua Jacobina, 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP nº 29830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.577/0001-97, NIRE nº 32300025994, neste ato representada pelo pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES;

MULTIVIX SÃO MATEUS – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos nº 844, Bairro Residencial Park Washington – São Mateus – ES – CEP nº 29938-015 – CNPJ nº 08.289.984/0001-84 – NIRE nº 32201240293, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES;

MULTIVIX SERRA – ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 120 – Bloco I – Térreo, em Colina das Laranjeiras – Serra – ES CEP nº 29167-172, inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48 – NIRE nº 32201437046, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº

1

DocuSigned by:

ABILE MAISA MOREIRA COSTA

1F05C4D710F745C

MULTIVIX

289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES

MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede na Avenida Nicanor Marques nº 245 – Santa Fé – Castelo – ES – CEP nº 29306-320 – CNPJ nº 02.213.188/0001-81 NIRE nº 32201884981, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES;

FILIAL 1 – Rodovia ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 2531 – Lambari – Cachoeiro de Itapemirim ES – CEP nº 29309-899 – CNPJ nº 02.213.188/0002-62 – NIRE nº 32900512772;

FILIAL 2 –Rua Moreira nº 29/39 – Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – 29306-320 – CNPJ nº 02.213.188/0003-43 NIRE nº 32900512781.

MULTIVIX VILA VELHA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede a Rodovia do Sol nº 3.990, Jockey de Itaparica, Vila Velha – ES – CEP nº 29.103-800, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.013/0001-67 – NIRE nº 32201743091 neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES;

MULTIVIX CARIACICA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, com sede a Rua Treze de Maio nº 40, Bairro São Geraldo – Cariacica – ES – CEP nº 29153-039, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.655/0001-65, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Fernando Bom Costalonga, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Gelú Vervloet dos Santos nº 289 – apto. 1702 – Ed. Hortência – Bloco E – Jardim Camburí – Vitória – ES - CEP nº 29090-100 – CPF nº 080.926.297-57 – RG nº 1.627.730 – SSP/ES

ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER, Pessoa Jurídica de Direito **privado**, com sede administrativa à Rua Rua Helena Muller, 216, Bairro Jesus de Nazareth, Município de VITORIA - ES, Cep: 29052-044, inscrito no CNPJ 28500916000120, representada pelo Sr. ABILDE MAISA MOREIRA COSTA, CPF sob o nº. 49508067500, firmam o presente Convênio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

MULTIVIX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro - O presente convênio tem por objeto a cooperação educacional entre as partes, de modo que os **empregados e associados** da ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER e seus dependentes diretos possam vir a ter desconto sobre o valor dos serviços educacionais de ensino superior, no que tange a Graduação (exceto Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária) e Pós-graduação (de acordo com a campanha vigente) ofertadas pela MULTIVIX.

Parágrafo segundo – O presente Convênio não acarretará despesas financeiras para a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER.

Parágrafo terceiro – MULTIVIX e a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER poderão desenvolver planos de trabalhos específicos de acordo com a natureza dos assuntos em questão, a saber:

- 1- Ensino e apoio pedagógico, com uso da infraestrutura disponível;
- 2- Pesquisa e desenvolvimento pedagógico baseado na cultura brasileira;
- 3- Programas de estagiários e bolsistas;
- 4- Suporte organizacional, com consultoria e planejamento;
- 5- Treinamento de colaboradores;
- 6- Desenvolvimento de programas sociais, econômicos, tecnológicos e culturais.
- 7- Bônus nas mensalidades para os **empregados e associados** da ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER e seus dependentes diretos nas modalidades de Graduação e Pós-Graduação, presencial, semipresencial e à distância (EAD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

A Multivix concederá aos **empregados e associados** da ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER e seus dependentes diretos, desconto de **08% (oito por cento)** na Graduação **presencial, semipresencial e EAD**, sobre o valor da mensalidade líquida, fixada em contrato de prestação de serviços educacionais (exceto Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária) que porventura vir a ser firmado entre aqueles e a Multivix. E na **Pós-Graduação EAD 10% de desconto** de acordo com a tabela vigente.

DocuSigned by:

ABILE MAISA MOREIRA COSTA

1F05C4D710F745C...

MULTIVIX

Parágrafo primeiro: O valor da primeira parcela (matrícula) será sempre no valor bruto da mensalidade, sem direito ao desconto previsto no “caput” da presente cláusula, tanto na modalidade de Graduação, quanto Pós-Graduação.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma, os valores expressos nos boletos bancários servirão de parâmetros para o objeto deste convênio.

Parágrafo terceiro: Fica condicionado que, se o beneficiário não quitar o valor da parcela da mensalidade até a data de vencimento do boleto bancário, este perderá direito ao desconto previsto na cláusula 2.ª, sem prejuízo das demais sanções previstas no regimento institucional da Faculdade.

Parágrafo Quarto: o aluno conveniado deve ter ciência de que, devido aos custos oriundos da disciplina cursada fora da grade regular, independente da modalidade escolhida pelo aluno, o regime de dependência e/ou adaptação deverá corresponder a 100% do valor semestral da disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE EMPREGADO/ DEPENDENTE

A condição de **empregados, associados** ou de dependentes deste será comprovada através de declaração emitida pela ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER devendo o beneficiado apresentar o documento em tempo hábil para o ato da matrícula, após o processo de seleção e análise de histórico escolar.

Parágrafo primeiro: Considera-se dependente para os efeitos legais do presente instrumento de convênio o cônjuge e/ou filhos, bem como aqueles reconhecidamente assim determinados, através de decisão judicial ou prova de identificação comprobatória.

Parágrafo segundo: Para Graduação a cada semestre o aluno deve fornecer declaração de vínculo com a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER e atender aos demais requisitos acadêmicos comuns, como aprovação em todas as disciplinas cursadas, cumprimento das atividades acadêmicas e cumprimento dos pagamentos em dia das parcelas anteriores.

Na Pós-Graduação a declaração deverá ser entregue no ato da matrícula do curso escolhido.

Parágrafo terceiro: Em caso de óbito de **empregados ou associados** que estiverem na ATIVA, os dependentes cônjuge e filhos, cadastrados no ato do convênio, terão direito aos percentuais do desconto ofertados até que se desliguem da Faculdade ou solicitem transferência, independente da manutenção e renovação futuro do convênio entre a Multivix e a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER

MULTIVIX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Quaisquer das partes poderão renunciar mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, o presente convênio, mediante simples notificação. Neste caso, fica inalterado o desconto concedido aos **empregados, associados** ou a seu dependente, até o final do semestre vigente ou até o desligamento do aluno na instituição de ensino, que tenha ingressado na Faculdade durante o exercício do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Não serão considerados fatores abonadores o atraso do pagamento de salário e o afastamento das atividades profissionais por motivo de saúde, devendo o aluno honrar a quitação em dia de suas parcelas quando estas forem feitas pelo discente. Em nenhuma hipótese a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER terá qualquer responsabilidade por eventual inadimplência dos beneficiários, nem tampouco responderá por quaisquer prejuízos/danos decorrentes da assinatura do presente convênio, inclusive em relação a terceiros.

Parágrafo primeiro: Os valores das mensalidades estão sujeitos a correções de acordo com os índices oficiais. A aplicação integral ou parcial dos valores ficará a cargo da Faculdade e não caracteriza novação a não aplicabilidade do mesmo no período ou ano.

Parágrafo segundo: Em cada nova matrícula semestral, o aluno deve fornecer declaração de vínculo com a ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER e atender aos demais requisitos acadêmicos comuns, como aprovação em todas as disciplinas cursadas, cumprimento das atividades acadêmicas e cumprimento dos pagamentos em dia das parcelas anteriores.

Parágrafo terceiro: A **Multivix** poderá utilizar a marca do ASSIN - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER, para divulgar o convênio no site da instituição e mídia impressa e eletrônica, mediante autorização prévia da empresa conveniada.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As partes concordam que é dispensável a licitação das atividades previstas neste instrumento, com base no art. 24, XIII da Lei 8.666, de 21.06.1993, a qual será atendida naquilo que couber, nos termos do seu art. 116.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

DocuSigned by:

ABILE MARISSA MOREIRA COSTA

1F05C4D710F745C...

MULTIVIX

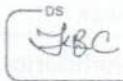
As tolerâncias das partes, no que diz respeito ao cumprimento das atribuições assumidas, não constituirão novação do presente ajuste, nem poderão ser invocadas como precedentes para a repetição do fato tolerado.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

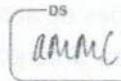
Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro da cidade de Vitória -ES, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 28 de Outubro de 2020.



Faculdade Multivix
Fernando Bom Costalonga
Diretor Administrativo e Financeiro



Empresa
Nome
Cargo

Testemunhas: 

Makisael Alveis
CPF: 105.623.697-00



Arthur Ventorim Ferrão
CPF: 149.317.737-02